

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

L E I Nº 197

criação no "QUADRO ÚNICO/
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BU-
TIÁ", O CARGO DE SECRETÁRIO DA /
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E AUTO-
RIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPE-//
CIAL DE NCR\$ 1.200,00.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, /
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔTO NO ARTIGO 65º, INCL
SO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CRIADO NO "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNI-
CIPAIS DE BUTIÁ", REFERIDO NA LEI Nº 36 DE 4 DE OUTUBRO DE 1965, O/
CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, COM AS
CARACTERÍSTICAS SEGUINTE:

ORGAO: G.P. GRUPO: P.E. DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PROVIMENTO: EM COMISSÃO (DE CONFIANÇA DO PREFEITO) ESPÉCIE: C.C., PADRAO "2"
--

ARTIGO 2º - A DESIGNAÇÃO, PARA O REFERIDO CARGO, FICA SU-/
JEITA, À APROVAÇÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR.

ARTIGO 3º - A SÍNTESE DOS DEVERES, CONDIÇÕES DE TRABALHO,/
LOTAÇÃO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO SE ACHAM ENUMERADOS /
NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 4º - PARA ATENDIMENTO NESTE ANO, DA DESPESA COM O /
CARGO EM COMISSÃO CRIADO NO ARTIGO 1º, É AUTORIZADO O PODER EXECUTI
VO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCR\$ 1.200,00 (UM MIL E/
DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS), QUE TERÁ A SEGUINTE MODIFICAÇÃO: 2/3.1.1.
1.1.9-2.9.

ARTIGO 5º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DE CRÉDITO /
ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, A SOMA, COM IGUAL VALOR, DA
REDUÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB CÓDIGOS: 3/3.1.1.1.1.5-0.2.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLI
CAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 12 DE SETEMBRO DE 1969

Marinho O. Bratkowski
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE SETEMBRO DE 1969

Ciro José Figueiredo
CIRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 197

SENHOR PRESIDENTE:

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR, DA 3ª REGIÃO MILITAR, REPRESENTADA NO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 195-S/5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1968, ANEXADO A ESTA MENSAGEM, PASSAMOS ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELENCIA O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL PEDIMOS A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DO MUNICÍPIO.

SEGUNDO ESTAMOS INFORMADOS, AS CÂMARAS MUNICIPAIS JÁ FORAM ESCLARECIDAS A RESPEITO DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR, CONFORME O PRÓPRIO OFÍCIO ANEXO SE REFERE POR ISSO, NOSSA JUSTIFICATIVA COM ELE SE COMPLETA.

NOSSO MUNICÍPIO JÁ DISPOE DE UM SETOR DE COOPERAÇÃO COM A JUNTA, COM PESSOAL À DISPOSIÇÃO DO REFERIDO ÓRGÃO, ENTRETANTO AINDA NÃO HAVÍAMOS CRIADO O CARGO ESPECÍFICO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, AGORA SOLICITADO, QUE, APROVADO, SERÁ PREENCHIDO, COM A APROVAÇÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR PARA SECRETÁRIO.

CREMOS NÃO SEREM NECESSÁRIAS MAIORES JUSTIFICATIVAS, POR SE TRATAR DE MATÉRIAS PERFEITAMENTE DO CONHECIMENTO DESSA COLETA CÂMARA MUNICIPAL, NO ENTANTO, PERMANECEREMOS AO INTEIRO DISPOR DE VOSSA EXCELENCIA PARA QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE JULGAR INDISPENSÁVEIS AO EXAME E Apreciação DESTA.

TENDO CHEGADO ÀS NOSSAS MÃOS, NESTA DATA, MAIS O OFÍCIO Nº 96-S/5, DE 16-05-1969, DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR, JUNTAMOS TAMBÉM, O MESMO A ÊSTE EXPEDIENTE, COMO REFÔRÇO DE NOSSA JUSTIFICATIVA.

APÓS A DEVIDA Apreciação DO PRESENTE POR ESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, SOLICITAMOS A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DA 8ª C.S.M., À NÓS DIRIGIDA, E ANEXADA A ÊSTE.

ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS A VOSSA EXCELENCIA, PELA ACOLHIDA QUE DISPENSAREM AO NOSSO PROJETO, SOLICITANDO-LHE OS SEUS BONS OFÍCIO, NO SENTIDO DE QUE SEJA DADO REGIME DE URGÊNCIA AO MESMO, NA TRAMITAÇÃO POR ÊSSE ÓRGÃO LEGISLATIVO.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 12 DE SETEMBRO DE 1969


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

PROJETO DE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

CLASSE: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
 SÍNTESE DOS DEVEDORES: EFETUAR OS SERVIÇOS DE SECRETARIA DA JUNTA/
 DO SERVIÇO MILITAR (LEI Nº 4375, DE 17.8.1964) E DE SEU REGULAMENTO.
 EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: EFETUAR O ALISTAMENTO MILITAR DOS BRASILEI-
 ROS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, E EVENTUALMENTE, DOS RESIDENTES EM MU-
 NICÍPIOS VIZINHOS; EFETUAR O ALISTAMENTO MILITAR DE BRASILEIRO QUE
 AINDA NÃO TIVEREM SIDO REGISTRADOS CIVILMENTE; EXIGIR E POSTERIOR-
 MENTE DEVOLVER A DOCUMENTAÇÃO HÁBIL PARA SER EFETUADO O ALISTAMEN-
 TO MILITAR OU REQUERIDO A DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; REMETER À CIR-
 CUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ATÉ O DIA 5 DE CADA MÊS AS PRIMEIRAS
 VIAS E TERCEIRAS VIAS DA FICHA DE ALISTAMENTO MILITAR, BEM COMO RE-
 LAÇÃO DOS BRASILEIROS ALISTADOS NO MÊS ANTERIOR, E, SEMESTRALMENTE,
 RELAÇÃO DOS ALISTADOS QUE NÃO TIVEREM SIDO REGISTRADOS CIVILMENTE;
 AVERBAR EM LIVRO ESPECIAL AS DECLARAÇÕES FEITAS PELOS NÃO REGISTRA-
 DOS CIVILMENTE; PARTICIPAR A CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR AS 7
 INFRAÇÕES À LEI DO SERVIÇO MILITAR E SEU REGULAMENTO QUE CONSTITU-
 AM CRIME; ORGANIZAR E MANTER EM DIA O FICHÁRIO DOS ALISTADOS; FOR-
 NECER 2ª VIA OU PROCEDER RETIFICAÇÕES NOS CERTIFICADOS DE ALISTA-
 MENTO MILITAR; ORGANIZAR E EXECUTAR AS CERIMÔNIAS RELATIVAS À EN-
 TREGA DE CERTIFICADOS DE ALISTAMENTO MILITAR, DE DISPENSA DE INCOR-
 PORAÇÃO OU DE ISENÇÃO, ENTREGANDO-OS MEDIANTE RECIBO EM LIVROS //
 COMPETENTES; EXECUTAR OS TRABALHOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PUBLICI-
 DADE DO SERVIÇO MILITAR; CUMPRIR AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS BAIXADAS/
 PELA CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR E AS INSTRUÇÕES PARA FUNCIO-
 NAMENTO BAIXADAS PELO MINISTRO DO EXÉRCITO; EFETUAR A FISCALIZAÇÃO
 DOS TRABALHOS DO SERVIÇO MILITAR A SEU CARGO E COOPERAR NA FISCA-
 LIZAÇÃO DO REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR; EXERCER, EVENTU-
 ALMENTE, A PRESIDÊNCIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, NOS IMPEDIMEN-
 TOS DO PREFEITO, QUANDO POR ÊSTE DESIGNADO EM ATO OFICIAL; EXERCER
 OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: A) HORÁRIO: PERÍODO NORMAL DE 33 HORAS SEMA-
 NAIS

B) OUTRAS: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXI-
 GIR PRESTAÇÃO DO SERVIÇO À NOITE E AOS //
 DOMINGOS E FÉRIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: A) INSTRUÇÃO: NO MÍNIMO CONCLUSÃO DO //
 1º ANO SECUNDÁRIO.

B) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: DEVERÁ REALI-
 ZAR ESTÁGIO NA DELEGACIA DO SERVIÇO
 MILITAR OU CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO
 MILITAR.

C) OUTRAS: HABILIDADE NO TRATO COM O //
 PÚBLICO.

RECRUTAMENTO: NOS TERMOS DA LEI.

FORMA DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO (CARGO DE CONFIANÇA DO PREFEITO).

LOTAÇÃO: NA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.